



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



**Contrato de prestação de serviços, nº 07/2014
nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº. 391.001.322/2013**

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por NILTON REIS BATISTA JUNIOR, na qualidade de Presidente, devidamente autorizado nos termos da Lei, e a empresa OI S/A doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 76.535.764/0001-43 com sede no SIA/SUL –Lote D- Bloco A, através da sua filial Distrito Federal, representada por JEFERSON LUIZ BENITEZ, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e DOUGLAS JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED], portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. [REDACTED], expedida pelo DETRAN-DF, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão nº 093/2014 – SULIC/SEPLAN, da Proposta da Contratada fls. 951 a 953, e da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de serviços de chamadas de telefonia fixa local para a sede do IBRAM-DF.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos Art. 6º e 10º da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 O valor total do Contrato é de R\$ 96.502,80 (noventa e seis mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos), devendo parte desta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.289 de 30 de dezembro de 2013, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21208

II – Programa de Trabalho: 18.122.6006.8517.9659

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100, 157, 220, 357 e 420

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 40.209,50 (quarenta mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme Notas de Empenho nº, 2014NE00507 e 2014NE00508 emitidas em 04/08/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura da empresa contratada, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e social da Contratada, bem como fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao IBRAM, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, por meio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

7.2 A Contratada deverá apresentar ao IBRAM, para fins de conferência e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura contendo a discriminação e o valor do serviço estabelecido no contrato.

7.3 A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação da Proposta e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais, matriz ou de empresas pertencentes ao mesmo conglomerado;

7.4 A liquidação da despesa será efetuada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

7.5 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, gerada pelo SIGGO (Sistema Integrado de Gestão Governamental), devendo para isto ficar explicitado na Nota Fiscal o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7 O pagamento de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para empresa com sede ou domicílio no Distrito Federal será feito exclusivamente, mediante crédito em conta



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/08/2014 a 25/08/2015, admitindo-se a sua prorrogação de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

9.1 A garantia será de 2% (dois) por cento do valor contratado, em conformidade com o artigo 56 da Lei 8666/1993, feita na modalidade de opção da Contratada.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações previstas no Edital do Pregão nº 093/2014 – SULIC/SEPLAN, e na Lei nº 8.666/1993, o IBRAM deverá:

- a) Cumprir fielmente o contrato de modo que a Contratada possa realizar o objeto com esmero e perfeição;
- b) Designar executor e suplente para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, na forma da Lei nº 8.666/93;
- c) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto para a sua execução pela Contratada;
- d) Manter os devidos registros necessários para o perfeito cumprimento do contrato
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- g) Manter as informações necessárias para o perfeito cumprimento do contrato;
- h) Observar para que durante a vigência do contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos contratados;
- j) Notificar a Contratada, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades ocorridas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- k) Glosar na fatura a ser paga a importância estimada relativa ao dano causado por sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa;
- l) Aplicar as penalidades previstas no contrato, na hipótese da Contratada não cumpri-lo parcial ou



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



totalmente;

m) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

11.1 Além das obrigações previstas no Edital do Pregão nº 093/2014 –SULIC/SEPLAN, e na Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico, bem como naquelas resultantes da proposta;
- b) Responder quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, mesmo que haja ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato pelo IBRAM/DF.
- c) Repassar aos servidores do IBRAM/DF todas as informações necessárias para o perfeito cumprimento do contrato;
- d) Sujeitar-se a fiscalização por parte do executor/suplente indicado pelo IBRAM/DF para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Dar ciência ao executor do contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer fato eventual, extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas no certame, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade técnica operativa;
- g) A Contratada prestadoras de serviço de telefonia fixa, no Distrito Federal, é obrigada a emitir a fatura de cobrança, com a individualização de cada ligação local realizada pelo IBRAM, fazendo constar, pelo menos, as seguintes informações:

I – data da ligação;

II – horário da ligação;

III - duração da ligação;

IV – número do telefone chamado; e

V – valor cobrado.

h) Atender as autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual;

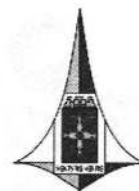
i) Em atendimento à Lei nº. 5.061, de 08 de março de 2013, a Contratada fica vedada a fazer uso de mão de obra infantil.

11.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Décima Segunda – Do Acompanhamento e da Fiscalização da Execução dos Serviços

12.1 O IBRAM designará servidores, na qualidade de executor e suplente, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização do contrato.

12.2 São atribuições do executor, ou, na sua ausência, do suplente, sem prejuízo das atribuições contidas no projeto básico/termo de referência e nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal:

- a) Verificar e atestar a conclusão e o cumprimento de todas as obrigações da Contratada;
- b) Prestar informações sobre a execução do contrato e elaborar relatórios de acompanhamento;
- c) Registrar as ocorrências verificadas durante a vigência do contrato e determinar à Contratada providências para sua regularização;
- d) Dar ciência, ao Ordenador de Despesa do IBRAM, sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades à Contratada e sobre alterações necessárias ao contrato com implicação nos custos e/ou equilíbrio econômico-financeiro;
- e) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- f) Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- g) Determinar o refazimento dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV
CEP 70.750-543– (61) 3214–5680 – Brasília – DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



13.3 – O contrato poderá ser reajustado anualmente pelo índice INPC, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida, ou judicialmente, de acordo com a legislação vigente, incluindo o Decreto Distrital 26.851/2006, e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o IBRAM poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

15.3 O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente, na data em que entrar em funcionamento, o serviço centralizado de telefonia previsto no art. 1º do Decreto nº. 27.611, de 09 de janeiro de 2007.

15.4 O uso ou emprego de mão de obra infantil constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

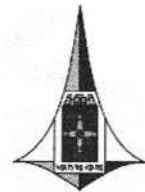
Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, por meio de Instrução Normativa, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no Instituto, de acordo com o Art. 60 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Das Omissões

As omissões desse contrato, e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o disposto no Edital do Pregão nº 093/2014 – SULIC/SEPLAN, e na Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

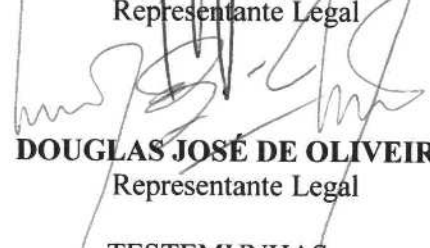
Brasília, 05 de agosto de 2014.

Pelo IBRAM:


NILTON REIS BATISTA JUNIOR
Presidente do IBRAM

Pela Contratada:


JEFERSON LUIZ BENITEZ
Representante Legal


DOUGLAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS



Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV
CEP 70.750-543– (61) 3214–5680 – Brasília – DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



ANEXO I				
STFC – Tronco Digital				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA (12 meses)	CONTRATO IBRAM	
			PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAIS
1	LIGAÇÃO LOCAL FIXO-FIXO	204.000 minutos	R\$ 0,1121	R\$ 22.868,40
2	LIGAÇÃO LOCAL FIXO-MÓVEL	72.000 minutos	R\$ 0,6727	R\$ 48.434,40
3	ASSINATURA CONTRATUAL DE 2 (DOIS) LINKS E1 E INSTALAÇÃO DE ENTRONCAMENTOS	24 mensalidades	R\$ 1.050,00	R\$ 25.200,00
4	ASSINATURA CONTRATUAL DE 200 FAIXAS DDR (2 BLOCOS DE 100)	24 mensalidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	INSTALAÇÃO DOS ACESSOS DIGITAIS (FEIXE E1)	2 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 96.502,80	

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014.

A Pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2014, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de consumo – shampoo automotivo/detergente, conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: RJ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, LOTE 1: Shampoo automotivo. Aspecto físico: líquido homogêneo e viscoso, demais especificações conforme edital. Valor: R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais). EMPRESA: RJ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, LOTE 2: Detergente, composição: sequestrante, tripolifosfato de sódio, nonilfenol etoxilado, metasilicato de sódio, demais especificações conforme edital. Valor: R\$ 3.498,00 (três mil e quatrocentos e noventa e oito reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 44/2014 = R\$ 13.607,00 (treze mil e seiscentos e sete reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 545242.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2014.
FLÁVIA MACHADO DE MELO

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2014.

Objeto: Aquisição de material de consumo – Verniz Bicomponente com catalizador/tintas/massas/primer poliuretano/ revestimento aplicação automotiva/ lixa d'água/ resinas/ discos para lixadeira/ lixa para materiais/ diluentes, tudo conforme especificado no anexo I do edital, processo nº 113.006968/2013. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 04 de setembro de 2014, com valor estimado de R\$ 31.468,00. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2014.
CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 2014NE00052 de 08/08/2014. Partes: Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB e Ioc Capacitação Ltda. Objeto: Empenho para contratação de 04 vagas para Curso de Capacitação para servidores da Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano do DF, no curso denominado: Prática de processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Inquérito, que será realizado nos dias 18 a 20/08/2014 com carga horária de 24 horas, conforme projeto básico (fls.02/05) e proposta comercial (fl.07/08), constante nos autos do processo 390.000.500/2014. Dotação Orçamentária: U.O. 28901 – P.T. 15.128.6004.4088.0002 – Fonte 168 – N.D 33.90.39. Vigência: 15 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho. Data de Recebimento: 12/08/2014. Signatários: Pela Unidade Gestora FUNDURB: Aline Leocárdio de Lima Borges Barcelos, na qualidade de Chefe da Unidade Gestora de Fundos. Pelo Credor: Lucínia de Souza Santana, na qualidade de Coordenadora de Vendas. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2014.

Processo: 390.000.337/2013. UASG: 926209. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais tipo: (reator, lâmpada, torneira, alicate, furadeira, etc), conforme itens e especificações descritas no Anexo I do Edital, valor total é de R\$ 8.784,40 (Oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). A nova data e horário para recebimento das Propostas e até às 09h59 do dia 18/08/2014. O respectivo Edital poderá ser retirado a partir do dia 06/08/2014 no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> maiores informações: Comissão Permanente de Licitações, telefone: 0xx(61) 3214.4131.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2014.
ADRIANO GUEDES
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 159, de 06/08/14, página 48.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará a licitação na modalidade Concorrência nº 01/2014 – do tipo menor preço, para Contratação de empresa no ramo da construção civil permanente para prestação dos serviços de reforma de equipamentos e implantação e construção de outros equipamentos diversos no interior da Unidade de Conservação de Uso Sustentável conhecida por Parque Prahina do Gama administrada pelo INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IBRAM, incluindo fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações e projetos que constituem anexos ao edital. Valor estimado da contratação R\$ 3.584.991,58 (três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) – Processo 393.000.109/2013 – Fonte de Recursos: Programa de Trabalho 18.541.6210.5183.1696 – Revitalização do Parque Prahina do Gama e 18.541.6210.5183.9558 – Revitalização de Parques. Data e horário para realização da licitação: 16/09/2014 – às 14h30. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SUAG - Subsecretaria de Administração Geral, no seguinte endereço: SEPN 511 bloco C Edifício Bittar – 4º andar – Asa Norte – Brasília/DF, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. O interessado em obter o edital deverá fornecer CD-R, DVD, DVD-R, “pen-drive” ou qualquer outra mídia apta à gravação de todos os arquivos.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2014.
PEDRO LUIZ CESAR SALGADO
Presidente da Comissão

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2014.

Processo: 391.001.322/2013. Partes: IBRAM/DF X OI S/A. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de serviços de chamadas de telefonia fixa local para a sede do IBRAM. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 96.502,80 (noventa e seis mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos), já empenhado inicialmente o valor de R\$ 40.209,50 (quarenta mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos) pelas Notas de Empenho nº 2014NE00507 e 2014NE00508. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 18.122.6006.8517.9659; Fontes de Recursos: 100, 157, 220, 357 e 420. Código U.O: 21.208; Natureza da Despesa: 33.90.39; Evento: 400091; Vigência: O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/08/2014 a 25/08/2015. Data de Assinatura: 05/08/2014. Signatários: Pelo IBRAM: Nilton Reis Batista Junior, na qualidade de Presidente, pela Contratada: Jefferson Luiz Benítez e Douglas José de Oliveira, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2014.

Processo: 391.000.486/2014. Partes: IBRAM/DF X AGÊNCIA DE EVENTOS NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo IBRAM, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico. Valor: O valor do Contrato é de R\$ 467.443,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais), já empenhado, inicialmente, o valor de R\$ 37.095,50 (trinta e sete mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos) pelas Notas de Empenho nºs 2014NE00438, 2014NE00439, 2014NE00440 e 2014NE00441. Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 18541621040990001, 18541621040940001 e 18541621030920001; Fontes de Recursos: 100, 157, 220, 357 e 420; Código U.O: 21.208; Natureza da Despesa: 33.90.39; Evento: 400091; Vigência: O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 22/07/2014. Signatários: Pelo IBRAM: Nilton Reis Batista Junior, na qualidade de Presidente, pela Contratada: Ana Luiza Martins Ribeiro de Mendonça, na qualidade de Representante Legal.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2014, (*)

Processo 094.000.580/2014. Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e VALOR AMBIENTAL LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, institucionais e comerciais recicláveis, nas áreas urbanas e rurais do Distrito Federal, referente ao Lote 02 (dois), para atender as necessidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/1993. Do Regime de Execução: forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário por tonelada. Vigência: o presente Contrato entra em vigência às 00:00 horas do dia 21 de julho de

